



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI 2022

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.546, de 29 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n. 3.546, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *O Conselho Municipal do Idoso é composto de 12 (doze) membros, respeitando-se às seguintes distribuições:*

- I - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- II - 1 (um) representante do Secretaria Municipal da Saúde;
- III - 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- V - 1(um) representante do Departamento Municipal de Esportes;
- VI – 1(um) representante do Centro Dia do Idoso de Bebedouro
- VII - 04 (quatro) representantes de entidades ou associações que se dedicarem aos trabalhos com idosos;
- VIII - 1 (um) idoso, indicado por organizações representativas dos idosos.
- IX – 1 (um) representante de Casas de Repouso que se dediquem aos trabalhos com idosos.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.546, de 29 de dezembro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de novembro de 2022.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2022
OEP/453/2022

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.546, de 29 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Premente a alteração da Lei Municipal 3546 de 29 de dezembro de 2005, que cria o Conselho Municipal do Idoso, em razão da inscrição no referido conselho, da Casa de Repouso Terça da Serra, ILPI particular dedicada aos cuidados com idosos, que nesta condição solicitou sua participação como membro do conselho.

Também foi aberto nesta cidade de Bebedouro o Centro Dia do Idoso, unidade pública ao atendimento especializado à pessoa idosa semidependente, cujas famílias não tem condições de dar atenção e cuidado durante o dia.

Assim considerando que o Conselho Municipal do Idoso é órgão de representação dos idosos e de interlocução junto à comunidade a aos poderes públicos, e considerando ainda que a nova composição não alterará a paridade de composição do referido conselho, entre aqueles indicados pela área governamental e não governamental, submete-se referido projeto à apreciação dessa Casa de Leis pelas razões acima expostas.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO-SP, SR. LUCAS GIBIN SEREN.**

Ofício nº 017/22

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, representado por seu presidente **ANTONIO ALVES DE SENA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 19.468.575, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.130.798-75, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Conselho Municipal do Idoso foi criado pela Lei Municipal nº 3546 de 29 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4224 de 27 de outubro de 2010.

Em razão da alteração introduzida pela lei nº 4224, o Conselho Municipal do Idoso passou a ser composto por 10 (dez) membros titulares.

Ocorreu que, após a alteração da Lei, foi inscrita no Conselho Municipal do Idoso a Casa de Repouso Terça da Serra, ILPI particular dedicada aos cuidados com idosos, e nesta condição, requereu sua participação como membro do Conselho.

Também foi aberto nesta cidade de Bebedouro, o Centro dia do Idoso, unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoa idosa semidependentes, cujas famílias não tem condições de dar atenção e cuidado durante o dia.

Assim, considerando que o Conselho Municipal do idoso é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas;

Considerando que dentre as atribuições do Conselho Municipal do Idoso está previsto a fiscalização das ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais no âmbito do atendimento do idoso, e

Considerando que todas as entidades, governamentais ou não governamentais no âmbito do atendimento ao idoso do município devem ter representatividade no Conselho municipal do Idoso, requer a Vossa Excelência:

- I) Seja alterada a Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso para a inclusão de um representante de Casas de Repouso que se



dediquem aos trabalhos com idosos no município de Bebedouro, bem como a inclusão de um representante do Centro dia do Idoso de Bebedouro.

Que referidas indicações não vão alterar a paridade da composição do Conselho Municipal do Idoso, visto que a Casa de Repouso representará área não governamental e o Centro Dia do Idoso representará a área governamental.

Finalmente requer-se a Vossa Excelência que referida alteração de Lei seja encaminhada à Câmara Municipal de Bebedouro com maior brevidade possível, pois no início do ano de 2023 será indicada a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, com eleição da mesa diretora.

Termos em que,

P. Deferimento.

Bebedouro, 16 de novembro de 2022.

Antonio Alves de Sena Neto

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=YK641PUC4472C085>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YK64-1PUC-4472-C085

